

21 JUN. 2023



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**LEI Nº 2.533/2.023,  
DE 15 DE JUNHO DE 2.023**

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais nos termos do inciso V, do art. 29, da Constituição da República e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Ficam os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2025/2028, fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito: R\$29.987,35 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

II - Vice Prefeito: R\$14.993,68 (quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos); e

III - Secretários Municipais: R\$13.333,66 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 2º** Nos termos inciso X, art. 37, da Constituição da República, é assegurado aos agentes políticos de que trata esta lei a revisão geral anual, a ser aplicada a partir de fevereiro de 2026, na mesma data em que forem aplicados aos servidores públicos municipais e sem distinção de índices.

**Parágrafo único.** O índice utilizado para a revisão geral anual de que trata este artigo será o INPC- IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

**Art. 3º** É assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais o pagamento dos direitos sociais de décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, e gozo de férias anuais renumeradas, com acréscimo de um terço da remuneração.

**Parágrafo único.** Metade do pagamento do décimo terceiro salário será realizado até o dia 30 de novembro e a outra metade até o dia 20 dezembro,

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta lei correrão à conta de recursos orçamentários do Poder Executivo municipal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 5º** Revoga-se a Lei nº 1774, de 30 de setembro de 2008, a partir de 01º de janeiro de 2025.

21 JUN, 2023



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monlevade, 15 de junho de 2023.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of fluid, connected strokes.

**Laércio José Ribeiro**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de junho de 2023.

A handwritten signature in black ink, featuring a prominent vertical stroke and a large, sweeping flourish.

**Gentil Lucas Moreira Bicalho**

Assessor de Governo